



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

EDITAL Nº 011/2022 DG-MON, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL PAULINO FRANCISCO PRATES DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS MONTANHA

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para as eleições do grêmio estudantil do IFES – Campus Montanha.

Ana Clara da Silva Moreira, estudante do Curso Técnico em Administração

Leticia Passos Favaro, estudante do Curso Técnico em Administração

lasmym de Oliveira, estudante do Curso Técnico em Administração

Ficam convocados os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Montanha, a participarem da eleição a ser realizada conforme o regimento descrito abaixo:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º Das disposições estatutárias:

a) O Grêmio Estudantil é o órgão máximo de representação dos estudantes do Ifes – Campus Montanha, localizada nessa instituição e fundada em 04 de março de 2015.

b) O Grêmio tem por objetivos:

I - Representar condignamente o corpo discente;

II - Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos do Colégio;

III - Incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;

IV - Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e alunos no trabalho escolar, buscando seus aprimoramentos;

V - Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições de caráter educacional, assim como a filiação às entidades gerais UESES (União dos Estudantes Secundaristas do Espírito Santo), DCEIFES (Diretório Central dos Estudantes do IFES) etc.; - Lutar pela democracia permanente no Campus, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação do Campus .

Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

a) Presidente;

- b) Vice – Presidente;
- c) Assessor Executivo;
- d) Secretário Geral;
- e) 1° Secretário;
- f) Tesoureiro Geral;
- g) 1° Tesoureiro;
- h) Diretor de Relações Acadêmicas;
- i) Diretor de Formação Política e Movimentos Sociais;
- j) Diretor de Comunicação;
- k) Diretor Sociocultural;
- l) Diretor de Esporte e Lazer.

Art. 3° Na eleição para a Diretoria do Grêmio Estudantil será eleita à chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4° São deveres da Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar todo o processo eleitoral;
- II – Homologar, ou não, a inscrição das chapas;
- III – Garantir a lisura do pleito;
- IV – Fiscalizar o material de propaganda eleitoral;
- V – Apurar os votos, proclamar os eleitos e dar posse à Diretoria eleita;
- VI – Registrar em ata as fases da eleição: inscrições dos candidatos, votação e apuração, além de acontecimentos importantes no processo, bem como registrar recursos e reuniões com chapas;
- VII – Adotar as providências cabíveis para assegurar a segurança das urnas de votação;
- VIII – Receber e julgar os recursos interpostos pelos estudantes;
- IX – Julgar, observando o bom senso e o direito à ampla defesa, as faltas das chapas durante o processo eleitoral;
- X – Aplicar penalidades às chapas;
- XI – Manter sob sua guarda toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

Parágrafo único: Ao julgar as faltas das chapas e/ou a recorrência destas faltas, a Comissão Eleitoral poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – Advertência verbal;
- II – Impugnação de membro da chapa;
- III – Impugnação de nome, número ou símbolo da chapa;
- IV – Impugnação da chapa.

Art. 5º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nestas eleições.

Art. 6º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral manifestar-se politicamente a favor ou contra alguma das chapas.

CAPITULO III DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 7º Das inscrições:

- I - O período para as inscrições de chapas será de 09/12/2022 à 10/02/2022, a partir do lançamento do Edital;
- II - As inscrições das chapas serão realizadas a partir do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão Eleitoral por este Edital e ser enviada para o e-mail (comissaoeleitoralestudantil22@gmail.com);
- III - Para a validação da inscrição, a chapa deve ter todos os cargos do Art. 2º preenchidos;
- IV - A numeração das chapas será definida pela ordem de inscrição.

Parágrafo único: É proibido o acúmulo de cargos.

Art. 8º A Comissão Eleitoral divulgará a relação das chapas homologadas dentro do prazo previsto, nos meios de comunicação disponíveis.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º A campanha eleitoral ocorrerá no período de 11/12/2022 à 15/12/2022, começando todas as ações após a homologação das chapas nos canais oficiais.

Art. 10 São proibidas campanhas fora do prazo estipulado por esta Comissão Eleitoral, lembrando que após as 23h59min do dia 15/12/2022, não poderão ter nenhuma forma de propaganda ou algo que se relacione a alguma chapa na disputa eleitoral.

Art. 11 Infringindo o Art. 9º, a chapa fica sujeita a sanções a serem estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades acadêmicas).

Art. 13 Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá ser responsabilizar.

Art. 14 Não serão permitidas durante o período de campanha:

I - Chapa mencionar a outra em qualquer publicação.

II - Discurso de ódio nas redes sociais, seja pela chapa ou pelo aluno.

III – Venda ou compra de votos que beneficie a chapa eleitoral;

IV - Perfis de turmas seguirem ou divulgarem chapas;

V - Divulgação de fake news durante a campanha;

VI - Disparo em massa de propaganda;

VII – Propaganda em blogs e páginas;

VIII – O aliciamento da chapa em cima de discentes;

IX - Críticas e elogios em página pessoal

§ 1º Em caso de ocorrência da situação relatada no Art. 14º, II, será sancionado pela Comissão Eleitoral com a cassação da chapa inscrita e em caso de discente, não participante em alguma chapa ou comissão;

§ 2º Em caso de ocorrência do Art 14, I e II, serão levados ao Conselho de Ética do Campus.

§ 3º Nas situações relatadas acima, a Comissão Eleitoral se reunirá para apurar os fatos e tomar as condições cabíveis.

Art. 15 Após a homologação da chapa pela Comissão Eleitoral, as chapas concorrentes, poderão passar nas salas para realizar sua campanha.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 16 O dia de votação será realizado no dia 16/12/2022, das 07:30 às 17:00;

Parágrafo único: Com caráter excepcional, por causa da pandemia de Covid19, será realizada este pleito, via on-line.

Art. 17 No dia do pleito, será exigido dos eleitores na hora de votação, seu número de matrícula, nome completo, turma e curso técnico;

Art. 18 O voto é facultativo e secreto;

Art. 19 A apuração dar-se-á ao término das votações, em reunião on-line com a presença de todos da Comissão Eleitoral e os fiscais de todas as chapas inscritas;

Parágrafo único: A apuração será às 19h30min no dia 16/12/2022, por reunião remota, por questões da pandemia de Covid-19 e deslocamento de regiões distantes dos membros da Comissão.

Art. 20 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos;

Art. 21 A divulgação do resultado será no dia 17/12/2021, pelos canais oficiais e pelos murais informativos pela escola, junto com ratificação do resultado;

Art. 22 Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 23 Havendo somente uma chapa, esta terá que obter 50% dos votos + 1(um).

CAPÍTULO VI

DA POSSE DA CHAPA ELEITA

Art. 24 A posse será realizada no dia 07/02/2023 e será organizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 A solenidade de posse, será organizada na parte do turno vespertino, na presença de todo corpo discente, docente e técnico – administrativo do Campus.

Art. 26 A Gestão da Diretoria se dará a partir da data de posse se estendendo por 1 (um) ano ou 2 (semestres) letivos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos não compreendidos nesse edital deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Eleitoral pelo e-mail: comissaoeleitoralestudantil22@gmail.com.

Art. 28 Qualquer tipo de denúncia, deverá imediatamente com provas em mão, ser enviada para o e-mail da comissão (comissaoeleitoralestudantil22@gmail.com) ou presencialmente para algum membro da Comissão.

Montanha-ES, 09 de dezembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

CARGO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA COMPLETA	TURMA
PRESIDENTE			
VICE-PRESIDENTE			
ASSESSOR EXECUTIVO			
SECRETÁRIO-GERAL			
1º SECRETÁRIO			
TESOUREIRO GERAL			
1º TESOUREIRO			
DIRETOR DE RELAÇÕES ACADÊMICAS			
DIRETOR DE FORMAÇÃO POLÍTICA E MOV. SOCIAIS			
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO			
DIRETOR SOCIOCULTURAL			
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER			

A Chapa _____ vem por meio deste, oficializar sua candidatura para a eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil “Paulino Francisco Prates” para a gestão 2023.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CHAPA
Montanha/ES, 09 de dezembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	09/12/2022
Período de Inscrição	09/12/2022 à 10/12/2022
Divulgação de Chapas inscritas	11/12/2022
Campanha Eleitoral	11/02/2022 à 15/12/2022
Votação	16/12/2022
Apuração da Eleição	16/12/2022
Resultado Final	17/12/2022
Posse da Diretoria Eleita	07/02/2023

Montanha-ES, 09 de dezembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL